



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ Nº 78/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15/06/2020
AS 13:58 Horas
Ass.:

Projeto de Lei nº 63/2020

Processo nº 79/2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa dispor sobre a "CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES", com o objetivo atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso dos materiais regulamentados por essa Lei.

Justifica o Executivo Municipal, que a presente Proposição é oriunda de uma indicação do Poder Legislativo, e que inúmeras famílias carentes, que precisam de materiais ortopédicos ou até mesmo próteses, muitas vezes não possuem condições de adquiri-las, enquanto outros já fizeram uso dos mesmos e não estão mais utilizando esses materiais.

Aduz ainda, que o banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS, tornando, portanto, viável a criação de um local específico para estes materiais.

Também, entendendo a importância dessa doação, bem como da centralização de um local para que as pessoas tenham fácil acesso ao materiais, propõe-se o presente projeto de lei, aonde a Administração Municipal receberá as doações e distribuirá os mesmos, a fim de que possam ser reutilizados e úteis aos que necessitam.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, incisos VI e X, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico